



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XV nº 1259 de 17 de novembro de 2011

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O. 1.259 de 17/11/2011)

**Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.**

**Empresa: FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Processo: 6878/2011 – Secretaria Municipal de Turismo**

**Objeto: Contratação de empresa para realização da IV Enduro do Tomate**

**Valor: R\$ 12.000,00**

**Fundamentação: Art.25, caput, da Lei 8666/93.**

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO PRESENCIAL 135/2011-SMA

Aos dezessete dias de novembro do ano de dois mil e onze, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado à Estrada Castelo Branco, n.º 701 – Arcozele - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641097-7 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 804.706.027-91, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 2796/2008 e a empresa vencedora EFICAZ COMÉRCIO DE GÁS LTDA-ME inscrita no CNPJ sob o n.º 05.765.022/0002-47, neste ato representada pelo seu representante legal Mário Luiz Machado Abreu, classificada no Pregão Presencial n.º 135/2011, processo n.º 5897/2011, resolvem registrar os preços dos serviços no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, conforme homologado pelo Prefeito Municipal em , observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

#### 1 - OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, para atender as Secretarias, acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital e conforme dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
20.22.00.04.122.4005.2002	3390.30.00	015
20.34.00.04.122.4048.2001	3390.30.00	015
20.25.00.12.361.4015.2020 20.25.00.12.361.4016.2001 20.25.00.27.812.4014.2024 20.25.00.12.361.4015.2095	3390.30.00	000 020
20.26.00.04.122.4020.2001 20.27.00.20.122.4023.2001	3390.30.00 3390.30.00	015 000
20.28.00.23.695.4024.2028	3390.30.00	000 015
20.29.00.10.301.4031.2046 20.41.00.10.122.4064.2001 20.35.00.08.122.4057.2001	3390.30.00 3390.30.00	016 000 015

#### 2 - DOS SERVIÇOS:

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação futura das empresas, visando o fornecimento dos serviços constantes do Termo de Referência que acompanha o Edital da citada licitação.

2.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanha o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço.

2.3 - O compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho que, nas prestações de serviços advindas no Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, terá força de contrato, obedecendo às descrições e valores que seguem.

#### 3- VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata, firmada pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e a empresa EFICAZ COMÉRCIO DE GÁS LTDA-ME, classificada no processo licitatório 5897/11, terá validade de 12 (doze) meses.

#### 4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 135/11, Processo n.º 5897/11, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3292/11 e alterações posteriores.

#### 5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n.º 009/2011 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases:

#### 6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, depois de efetivada a prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal na Secretaria Requisitante.

6.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada prestação de serviços realizada.

6.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,6% (zero vírgula seis por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 - Caso haja atraso no pagamento na forma estabelecida, por culpa do CONTRATANTE, incidirá sobre o valor e/ou parcela em atraso correção monetária pela variação IGP-M/FVG, ou o menor índice aplicável à época.

#### 7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

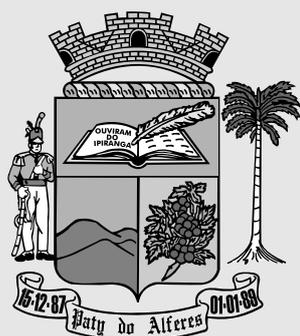
7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

**PODER EXECUTIVO** - PREFEITO: RACHID ELMOR - VICE PREFEITO: CIRO MATOS CARIUS - Chefe de Gabinete: ANDRÉ DANTAS MARTINS: Consultora Jurídica: CARLA LEITE SARDELA - Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico e Trabalho: HUGO CORRÊA BERNARDES FILHO - Secretário de Administração: LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE - Secretário de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Controle: PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE - Secretária de Educação, Esporte e Lazer: AMINE ELMOR OLIVEIRA - Secretário de Planejamento Urbano, Projetos e Obras Públicas: FLÁVIO DA FRAGA FREITAS - Secretário de Serviços Públicos e Logística: AMINE ELMOR OLIVEIRA-interina - Secretário de Saúde: LEONARDO DA COSTA NETO - Secretária de Cultura e Turismo: REGINA DE FÁTIMA CAMPOS MONTEIRO - Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável: NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA - Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Ciência, Tecnologia e Inovação: JORGE JOSÉ DE BARROS SANTOS - Secretária de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos: NAIR ESTEVES GOMES

**PODER LEGISLATIVO** - PRESIDENTE: JOSÉ CARLOS COSTA - VICE PRESIDENTE - CÉSAR DA COSTA MACIEL - Primeira Secretária: ADRIANA COUTO BARROS OREM - Segundo Secretário: EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS - **VEREADORES** - EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI - LENICE DUARTE VIANNA - MARGARIDA SOARES - SEBASTIÃO CARIUS FRANÇA - VALMIR DOS SANTOS FERNANDES - Procurador Jurídico: DELCEIR GOULART LESSA - Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO MARQUES - secretário Geral: ARISMAR DE MOURA - Diretora Financeira: SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA



EXPEDIENTE  
Diário Oficial do Município  
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292  
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso  
na Divisão de Divulgação e Eventos  
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,  
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000  
(24)2485-1234  
www.patydoalferes.rj.gov.br  
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br  
Tiragem 110 exemplares

8.2 - automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem prestadores dos serviços registrados.
- a) pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos, materiais e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

9.5.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.5.2 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal;

9.5.3 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.5.4 - Corrigir e/ou re-executar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Secretaria, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;

9.5.5 - Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;

9.5.6 - Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

9.5.7 - Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.5.8 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à prestação dos serviços objeto desta contratação.

9.5.9 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

9.5.10 - Utilizar, na execução dos serviços, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho dos serviços contratados.

9.5.11 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do serviço. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta da prestação dos serviços.



11.4 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

**12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.3.1 - As aquisições adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento de serviço, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

E assim, por acharem justos e compromissados, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paty do Alferes, 17 de novembro de 2011.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
EFICAZ COMÉRCIO DE GÁS LTDA-ME

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Sistema de Licitação v-1.35

**PREGÃO 135/2011**  
DATA DA LICITAÇÃO: 26/10/2011  
Nº DA COMPRA: 0987/2011  
PROCESSO Nº 000/00005897/2011  
DATA: 12/09/2011 FLS.....  
Nº DA REQUISIÇÃO: 0819/2011  
Nº do Registro: 0026/2011

**RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR**

EFICAZ COMÉRCIO DE GÁS LTDA (FILIAL)	Marca / Modelo	Unidade	Qtde	Preço	Preço Total
1. 030.001.0001.001 - GÁS - Gás; liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado: botijão c/13 Kg.	NGB	UN	1200	42,000	50.400,00
2. 030.001.0001.002 - GÁS - Gás; liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado: cilindro c/45 Kg.	NGB	UN	500	145,000	72.500,00
<b>Total por Grupo:</b>				<b>122.900,00</b>	
<b>Total por Fornecedor:</b>				<b>122.900,00</b>	
<b>Total Geral:</b>				<b>122.900,00</b>	

Versão: 1.35

Página 1 de 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 136/2011-SMA

Aos dezessete dias de novembro do ano de dois mil e onze, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada Castelo Branco, n.º 701 – Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641097-7 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 804.706.027-91, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 2796/2008 e a empresa vencedora MICROLAGOS MICROSCOPIA CIENTIFICA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 05.897.431/0001-16, neste ato representada pelo seu representante legal Carlos Roberto Silva Barbosa, NASCIMENTO E RODRIGUES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 08.616.605/0001-13, neste ato representada pelo seu representante legal Elisabete Rodrigues de Souza, classificadas no Pregão Presencial nº 136/2011, processo nº 4560/2011, resolvem registrar os preços dos serviços no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, conforme homologado pelo Prefeito Municipal em , observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1 - OBJETO**

1.1- A presente Ata tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE ANDADOR, CADEIRA DE RODAS, CAMA FAWLER E MULETA, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, para atender ao municípios carentes, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital e conforme dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FORTE DE RECURSOS
20.32.00.08.244.4042.2170	4490.52.00	015

**2 - DOS SERVIÇOS:**

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação futura das empresas, visando o fornecimento dos serviços constantes do Termo de Referência que acompanha o Edital da citada licitação.

2.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço.

2.3 - O compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho que, nas prestações de serviços advindas no Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, terá força de contrato, obedecendo às descrições e valores que seguem.

**3- VIGENCIA**

3.1 - A presente Ata, firmada pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e as empresas MICROLAGOS MICROSCOPIA CIENTIFICA LTDA e NASCIMENTO E RODRIGUES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, classificada no processo licitatório 4560/11, terá validade de 12 (doze) meses.

**4 - DA VINCULAÇÃO**

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 135/11, Processo nº 5897/11, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3292/11 e alterações posteriores.

**5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO**

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 009/2011 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

**6 - DO PAGAMENTO**

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, depois de efetivada a prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal na Secretaria Requisitante.

6.2.1 - Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada prestação de serviços realizada.

6.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,6% (zero vírgula seis por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 - Caso haja atraso no pagamento na forma estabelecida, por culpa do CONTRATANTE, incidirá sobre o valor e/ou parcela em atraso correção monetária pela variação IGP-M/FVG, ou o menor índice aplicável à época.

#### 7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

8.2 - automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem prestadores dos serviços registrados.
- a) pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

#### 9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais

exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos, materiais e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

9.5.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.5.2 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal;

9.5.3 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.5.4 Corrigir e/ou re-executar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Secretaria, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;

9.5.5 - Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;

9.5.6- Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

9.5.7- Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.5.8 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à prestação dos serviços objeto desta contratação.

9.5.9 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

9.5.10 - Utilizar, na execução dos serviços, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho dos serviços contratados.

9.5.11 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do serviço. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

#### 10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### 11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta da prestação dos serviços.

11.4 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

#### 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.3.1 - As aquisições adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.



12.5 - A cada fornecimento de serviço, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

E assim, por acharem justos e compromissados, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paty do Alferes, 17 de novembro de 2011.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

MICROLAGOS MICROSCOPIA CIENTIFICA LTDA

NASCIMENTO E RODRIGUES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES  
LTDA

Testemunhas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Sistema de Licitação v-1.35

**PREGÃO 136/2011**  
DATA DA LICITAÇÃO: 27/10/2011  
Nº DA COMPRA: 0843/2011  
PROCESSO Nº 000/0004560/2011  
DATA: 13/07/2011 FLS.....  
Nº DA REQUISIÇÃO: 0755/2011  
Nº do Registro: 0027/2011

**RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR**

NASCIMENTO & RODRIGUES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSP	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
1. 6530.001.0049.001 - ANDADOR - Andador, em alumínio, dobrável, articulado, regulável na altura, articulação com barra e ponteiros anti-derrapante nos quatro pés.	DILEPE	UN	50	86,500	4.325,00
5. 6530.001.0029.001 - MULETA - Hastes leves de alumínio anodizado, apoio fixo injetado em nylon, regulagem com pino de engate rápido que atravessa os dois tubos (maior segurança), rosca de nylon para eliminar barulho nos tubos, ponteira aderente, resistente e flexível de poliuretano.	DILEPE	PR	50	65,800	3.290,00
<b>Total por Grupo:</b>					<b>7.615,00</b>
<b>Total por Fornecedor:</b>					<b>7.615,00</b>

MICROLAGOS MICROSCOPIA CIENTIFICA LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
2. 6515.001.0247.002 - CADEIRA DE RODAS - Cadeira de Banho modelo semi obeso confeccionada em aço carbono ideal para uso sanitário e chuveiro. Assento sanitário removível, apoio para os braços e para os pés fixos, freios bilaterais rodas traseiras de 06" com pneus macios. Largura do assento: 49cm; Profundidade do assento: 40cm; Altura do encosto: 37cm Altura do assento ao chão: 53cm Comprimento total da cadeira: 57cm Largura total aberta: 67cm Largura total fechada: 67cm Altura do chão à manopla: 93 cm Peso da cadeira: 8kg Capacidade máxima de peso: 100kg Altura do chão ao AP de braço: 16cm Opção de Cores: preta	cds	UN	30	200,000	6.000,00
3. 6515.001.0247.003 - CADEIRA DE RODAS - Cadeira de rodas fabricada em aço carbono, com assento/encosto em nylon, dobrável, freios bilaterais, aro im pulsor bilateral, apoio para braços e pés fixos, rodas dianteiras aro 06" com pneus macios e rodas traseiras aro 24" em alumínio com pneus macios (ou infláveis). Largura do assento: 40cm Profundidade do assento 41cm Altura do encosto: 36cm Altura do assento ao chão: 52cm Comprimento total da Cadeira: 100cm Largura total aberta: 64cm Largura total fechada: 30cm Altura do chão à manopla: 90cm Peso da cadeira: 14kg Capacidade máxima de peso: 85kg Altura do chão ao AP de braço: 69cm Altura do assento ao AP de braço: 19cm Opção de cores: cinza - preta - vinho	cds	UN	50	242,000	12.100,00
4. 6515.001.0271.001 - CAMA FAWLER - Cabeceira e pesseira em tubos de aço redondo; estrado em chapa de aço nº 20, com reforço em ferro chato; laterais em tubos regulares; articulação através de 2 manivelas, sendo o eixo da articulação em tubos redondos; proporciona movimentos: fowler, semi-fowler e fredelemburg; totalmente pintada em epox, cabeceira e a pesseira cor branca e o estrado cinza; pés com rodízios de 3" polegadas, sendo dois com freios dispostos diagonalmente; dimensões: 1,90x0,90x0,65 m Acompanha par de grades construída em tubos pintados, com regulagem de altura através de manipulo plástico.	renascer	UN	5	1.380,000	6.900,00
<b>Total por Grupo:</b>					<b>25.000,00</b>
<b>Total por Fornecedor:</b>					<b>25.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>32.615,00</b>

**CONTRATO 164 / 2011**

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou contrato com **IVALDO RISPOLI RODRIGUES**, para a prestação dos serviços de laçar animais, para a II Etapa da Campanha de Vacinação contra a Febre Aftosa, no valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), no prazo de 40 dias.

Paty do Alferes, 07 de novembro de 2011.

Rachid Elmor  
Prefeito Municipal

**CONTRATO 165 / 2011**

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou contrato com **DECIO SOARES DOS SANTOS**, para a prestação dos serviços de laçar animais, para a II Etapa da Campanha de Vacinação contra a Febre Aftosa, no valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), no prazo de 40 dias.

Paty do Alferes, 07 de novembro de 2011.

Rachid Elmor  
Prefeito Municipal

**CONTRATO 166 / 2011**

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou contrato com **JOÃO RIBEIRO DA SILVA**, para a prestação dos serviços de laçar animais, para a II Etapa da Campanha de Vacinação contra a Febre Aftosa, no valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), no prazo de 40 dias.

Paty do Alferes, 07 de novembro de 2011.

Rachid Elmor  
Prefeito Municipal

**CONTRATO 167 / 2011**

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou contrato com **RODRIGO DA COSTA MELO**, para a prestação dos serviços de laçar animais, para a II Etapa da Campanha de Vacinação contra a Febre Aftosa, no valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), no prazo de 40 dias.

Paty do Alferes, 07 de novembro de 2011.

Rachid Elmor  
Prefeito Municipal

**COMUNICADO****CRENCIAMENTO 002/2011**

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará Credenciamento.

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CORRESPONDENTE A ESPECIALIDADE EM TRATAMENTO AMBULATORIAL DE FISIOTERAPIA.**

**RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 25 de novembro de 2011.**

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e retirada do Edital na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas.

Paty do Alferes, 17 de novembro de 2011.

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****COMUNICADO****CRENCIAMENTO 003/2011**

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará Credenciamento.

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CORRESPONDENTE A ESPECIALIDADE EM TRATAMENTO DOMICILIAR DE FISIOTERAPIA.**

**RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 25 de novembro de 2011.**

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e retirada do Edital na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas.

Paty do Alferes, 17 de novembro de 2011.

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****COMUNICADO****CRENCIAMENTO 004/2011**

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará Credenciamento.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VENDA EM LEILÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, SUCATAS, BENS INSERVÍVEIS E VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES.**

**RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 25 de novembro de 2011.**

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e retirada do Edital na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas.

Paty do Alferes, 17 de novembro de 2011.

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****DECRETO Nº 3.459 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.787 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por remanejamento, no orçamento vigente, na importância de R\$ 123.346,95 ( Cento e Vinte e Três mil, trezentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos ).

FONTE = 011 R\$ 115.600,00 ( ICMS Ecológico )  
FONTE = 015 R\$ 7.746,95 ( Royalties )

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E LOGÍSTICA**

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.26.00.04.122.4020.2007 – Manutenção dos Veículos e Outros Equip. Automotores

ELEMENTO DA DESPESA:	R\$	
3.3.90.30.015 – Material de Consumo	R\$	7.746,95

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.40.00.18.451.4056.2090 – Gestão de Resíduos Sólidos

ELEMENTO DA DESPESA:	R\$	
3.3.90.30.011 – Material de Consumo	R\$	72.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.40.00.18.451.4052.2093 – Gestão de Áreas Verdes

ELEMENTO DA DESPESA:	R\$	
3.3.90.30.011 – Material de Consumo	R\$	28.000,00
3.3.90.36.011 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	13.000,00
3.3.90.47.011 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	2.600,00

Art. 2º - Os recursos para atender as presentes suplementações são oriundos das anulações parciais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E LOGÍSTICA**

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.26.00.04.122.4020.2001 - Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:	R\$	
3.3.90.30.015 – Material de Consumo	R\$	4.196,50
3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica	R\$	3.550,45

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

## PROGRAMA DE TRABALHO:

20.40.00.18.451.4056.2090 – Gestão de Resíduos Sólidos

## ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.52.011 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	72.000,00
--	-----	-----------

## PROGRAMA DE TRABALHO:

20.40.00.18.541.4052.2093 – Gestão de Áreas Verdes

## ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.51.011 – Obras e Equipamentos	R\$	43.600,00
--------------------------------------	-----	-----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 17 de novembro de 2011.

**PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE**  
Secretário Municipal de Fazenda

**RACHID ELMOR**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Paty do Alferes

DECRETO LEGISLATIVO N.º 427 / 2011.

**EMENTA:** AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DOS VEREADORES QUE MENCIONAM À CIDADE DE BRASÍLIA – CAPITAL FEDERAL, EM VIAGEM DE REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO.

**AUTOR:** MESA DIRETORA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu promulgo o seguinte

## DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica constituída uma representação do Município na cidade de Brasília, Capital Federal, em caráter oficial, composta pelos Vereadores **LENICE VIANNA E CÉSAR DA COSTA MACIEL**.

Art. 2º - A viagem de que trata este Decreto Legislativo terá início no dia 21 de novembro e término no dia 25 de novembro do corrente ano.

Art. 3º - Os Vereadores receberão 04 (quatro) diárias de alimentação e pousada, conforme dispõe a Lei n.º 644, de 10 de abril de 2000, a título indenizatório.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Oswaldo F. de Barros Fº, 16 de novembro de 2011.

Margarida Soares  
Presidente-Interino

Adriana Couto Barros  
1º Secretário

Eunício Teixeira dos Santos  
2º Secretário

**COMUNICADO****PREGÃO 138/2011 – SMS**

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS PARA AS UNIDADES DE SAUDE.**

**Data e Local:** 05 de dezembro de 2011, às 10:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

**PREÇO EDITAL: R\$ 9,20 (NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).**

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e retirada do Edital na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas.

Paty do Alferes, 17 de novembro de 2011.

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****COMUNICADO****PREGÃO 142/2011 – SMEEL**

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL CORRELATO (ÁLCOOL, ALGODÃO, COMPRESSA E ESPARADRAPO).**

**Data e Local:** 06 de dezembro de 2011, às 10:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

**PREÇO EDITAL: R\$ 8,00 (OITO REAIS).**

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e retirada do Edital na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas.

Paty do Alferes, 17 de novembro de 2011.

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****COMUNICADO****PREGÃO 140/2011 – SMA  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFEÇÃO DE LANCHES.**

**Data e Local:** 29 de novembro de 2011, às 14:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

**PREÇO EDITAL: R\$ 13,60 (TREZE REAIS E SESENTA CENTAVOS).**

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e retirada do Edital na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas.

Paty do Alferes, 17 de novembro de 2011.

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, altera a Ata de Registro de Preços publicada no D.O. n.º 1188 de 02/08/2011, Pregão Presencial n.º 047/2011, alterando o Programa de Trabalho, Natureza da Despesa e Fonte de Recursos abaixo:

- 20.40.00.18.541.4056.2013 – 33.90.30 - 011

Determina a alteração da Ata de Registro de Preços, tudo conforme os pareceres e instruções constantes do presente processo que serviram de base e fundação para a alteração.

Paty do Alferes, 17 de novembro de 2011.

PREFEITO MUNICIPAL  
RACHID ELMOR

